



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

# BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: ERICO DE SOUZA SANTOS

Brasília-DF, 22 de novembro de 2012  
- quinta-feira

Nº. 213

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIAS

A Diretora do Núcleo de Recursos Humanos da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 722/2009-DIREF, com base nas informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos, e conforme estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112/90, regulamentados pela Resolução nº 14/2008-CJF, RESOLVE:

PORTARIA Nº 195 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

**DEFERIR a marcação de férias** aos servidores listados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DAS FÉRIAS	Nº DE DIAS	PERÍODO	GRAT. NAT.	ADIAN. REMUN.
Alessandra Bragança dos Reis Mat: 1323203	8ª Vara	2012/2013	14.1 a 25.1.2013	12	1º	SIM	NÃO
Anderson de Campos Mat: 1289003	CEMAN	2012/2013	7.1 a 18.1.2013	12	1º	SIM	NÃO
Armea Vieira Delmondes de Almeida Mat: 1335604	11ª Vara	2012/2013	7.1 a 16.1.2013	10	1º	SIM	NÃO
			15.7 a 24.7.2013	10	2º	-	-
			10.12 a 19.12.2013	10	3º	-	-
Cláudia Cristina Geoffroy Zeraik Veiga Mat: 1066903	19ª Vara	2012/2013	7.1 a 5.2.2013	30	1º	SIM	NÃO
Claudinete dos Santos Mat: 1076603	3ª Vara	2012/2013	7.1 a 16.1.2013	10	1º	SIM	SIM
			13.2 a 22.2.2013	10	2º	-	-
Delvite Valverde Correia Mat: 1329603	NUCJU	2012/2013	7.1 a 16.1.2013	10	1º	SIM	NÃO
Geni Ribeiro Mat: 1203303	19ª Vara	2011/2012	13.2 a 22.2.2013	10	2º	-	-
Ivania Cristina Gomes Mat: 551703	Turma Recursal	2012/2013	7.1 a 21.1.2013	15	1º	SIM	NÃO
Luciana Lourenço de Brito Casqueiro Mat: 1345403	17ª Vara	2012/2013	16.1 a 25.1.2013	10	1º	NÃO	NÃO
Marlene Pereira Ramos Mat: 1295203	CEMAN	2012/2013	7.1 a 18.1.2013	12	1º	SIM	NÃO

PORTARIA Nº 196 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

**DEFERIR a marcação Intempestiva de férias** aos servidores listados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DAS FÉRIAS	Nº DE DIAS	PERÍODO	GRAT. NAT.	ADIAN. REMUN.
Armando Marcos Eleutério de Azevedo Mat: 1298203	SEVIT	2011/2012	28.11 a 7.12.2012	10	1º	NÃO	NÃO
Eder Vasconcelos Mat: 1325903	NUASG	2011/2012	22.11 a 7.12.2012	16	1º	NÃO	NÃO
			7.1 a 20.1.2013	14	2º	-	-

PORTARIA Nº 197 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

**DEFERIR** a alteração do período de **férias** dos servidores listados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISIT.	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO	ADIANT. GRAT. NAT	ANT. REM. FÉRIAS
Alexandre Botelho Nóbrega Mat.1277403	20ª Vara	2011/2012	2º per: 2.7 a 30.7.2012	21.11 a 19.12.2012	-	-
Cíntia Lemos Salgado Campos Mat.1348403	3ª Vara	2012/2013	1º per: 7.1 a 24.1.2013	“sine die”	NÃO	SIM
Dea Lucia Cardoso Mat. 1038303	13ª Vara	2011/2012	2º per: 10.12 a 19.12.2012	27.11 a 6.12.2012	-	-
Josenilda de Melo Albuquerque Mat. 1291603	20ª Vara	2011/2012	1º per: 16.1 a 30.1.2013	13.2 a 27.2.2013	NÃO	NÃO
Sandra Debs de Ávila Silveira Mat: 754403	13ª Vara	2011/2012	3º per.: 19.11 a 28.11.2012	21.11 a 30.11.2012	-	-

## DESPACHOS

PROCESSO Nº 728/2000

**Defiro** o pedido formulado pela servidora **MARIA SELMA DE SOUZA LACERDA**, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, no sentido de que seu dependente, **Clarivaldo Augusto da Rocha** seja **excluído** de seus assentamentos funcionais como dependente para fins de abatimento de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, a partir do mês de **dezembro de 2012**, nos termos do artigo 4º inciso III, “f”, c/c artigo 35, inciso I da Lei nº 9.250/95, publicada no Diário Oficial da União de 27/12/95, alterada pelas Leis nº 10.451, de 10.05.2002 e 11.311, de 13.06.2006, e 11.482, de 31.05.2007, e tendo em vista a delegação de competência consignada no artigo 6º, I, “q”, da Portaria DIREF nº 722, de 11.9.2009.

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 3.182/2010 – JFDF

Trata-se da defesa prévia apresentada pela empresa PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., fls. 297/304, em face do despacho de fls. 292, relativo à possibilidade de aplicação de multa no valor de R\$ 4.010,33 (quatro mil cento e dez reais e trinta e três centavos), por descumprimento de prazo estabelecido para a entrega do complemento da garantia contratual, obrigação prevista no §3º, da Cláusula Décima Quarta do Contrato SJ/DF n. 26/2010, fls. 22, e decorrente da assinatura do 1º Termo Aditivo do mencionado contrato.

Com base no parecer da SEAJU, fls. 306/307, e mediante a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, CONHEÇO da defesa prévia apresentada pela empresa PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., fls. 297/304, por ser tempestiva, e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para relevar a aplicação da penalidade de multa por mora na entrega da complementação da garantia do 1º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF n. 26/2010, uma vez que a Administração concorreu para os fatos que ensejaram a aplicação da penalidade.

Ao NUCAF para notificar a empresa da presente decisão e demais providências.

Brasília, 22 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 1.992/2011 – JFDF

Trata-se de recurso interposto pela empresa REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., fls. 344/345, em face da decisão de fls. 338, relativa à aplicação de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por descumprimento de prazo estabelecido para a entrega garantia contratual, obrigação prevista na Cláusula Quinta do Contrato SJ/DF n. 14/2012, fls. 293.

Com base no parecer da SEAJU, fls. 347/348, e mediante a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, decido CONHECER do recurso interposto pela empresa REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., fls. 344/345, por ser tempestiva, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para RECONSIDERAR a decisão de fls. 338, e TORNAR SEM EFEITO a aplicação da penalidade de multa por mora na entrega da garantia do Contrato SJ/DF n. 14/2012, uma vez que, além dos argumentos intentados na peça recursal, a Administração concorreu para os fatos que ensejaram a aplicação da penalidade.

Ao NUCAF para notificar a empresa da presente decisão e demais providências.

Brasília, 22 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 2.892/2012 – JFDF

Com base na informação do NUCAF, fls. 34, no art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 3.931/2001, na disponibilidade orçamentária consignada pela SEPLO às fls. 29-v, e mediante a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, AUTORIZO a emissão de nota de empenho em favor da empresa MK TRANJAN ETIQUETAS – EPP, no valor total de R\$ 5.243,00 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais), para aquisição de material de expediente (etiquetas), objeto da Ata de Registro de

Preços n. 13/2012-I, fls. 20/22, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 27/2012, conforme solicitação da SEMAT, fls. 27.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 22 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 2.893/2012 – JFDF

Com base na informação do NUCAF, fls. 36, no art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 3.931/2001, na disponibilidade orçamentária consignada pela SEPLO às fls. 31-v, e mediante a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, AUTORIZO a emissão de nota de empenho em favor da empresa EMBRAMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA., no valor total de R\$ 3.328,60 (três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), para aquisição de material de expediente (etiquetas), objeto da Ata de Registro de Preços n. 13/2012-II, fls. 20/23, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 27/2012, conforme solicitação da SEMAT, fls. 29.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 22 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 2.916/2012 – JFDF

**Defiro** o pedido formulado pelo servidor MISAEL ANTÔNIO BREMM, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária do Distrito Federal, no sentido de que sua esposa **Natássia Pontes Lopes Bremm** seja incluída como dependente em seus assentamentos funcionais, para fins de abatimento de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, a partir do mês de **Dezembro/2012**, nos termos do artigo 4º, inciso III, “f”, c/c artigo 35, inciso I, da Lei nº 9.250/95, publicada no Diário Oficial da União de 27/12/95, alterada pelas Leis nº 10.451, de 10.05.2002; 11.311, de 13.06.2006, e 11.482, de 31.05.2007 e Medida Provisória nº 528, de 2011, com base na delegação de competência consignada no art. 6º, “q”, da Portaria DIREF nº 722, de 11.09.2009.

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2012.